



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª

(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de aditamento à Lei n.º 61/XIV/2.ª;

Título I

Disposições Gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO V

Proteção social e aposentação ou reforma

Artigo 60.º - B

Antecipação da idade de reforma dos Enfermeiros

- 1 – No primeiro trimestre de 2021, o Governo levará a cabo todos os procedimentos normativos de forma a que a idade de reforma dos enfermeiros seja antecipada para os 60 anos
- 2 – A alteração normativa supracitada deverá entrar em vigor a 1 de Janeiro de 2022.

Exposição de motivos

A profissão de enfermeiro acarreta uma exigência física, emocional e psicológica que poucas profissões exigem. Os enfermeiros trabalham diariamente em contextos e condições adversos, conseguindo, ainda assim e perante as dificuldades, oferecer uma adequada e atempada prestação de cuidados aos utentes. No entanto, perguntamos: a que custo pessoal o conseguem?

Assembleia da República, 23 de Outubro, de 2020

O deputado

André Ventura